CONAQ
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

BOLETIM INFORMATIVO

volume 4

A IMPORTÂNCIA DOS QUILOMBOS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Conforme dados da Carbon Brief, o Brasil é o quarto maior produtor de gases de efeito estufa do planeta, precedido Russia, China e EUA. Somente no ano de 2019, o mundo emitiu 36,4 bilhões de toneladas de gases de efeito estufa.

A humanidade enfrenta nos dias atuais um imenso desafio, que é o de reduzir manter o controle da temperatura do planeta terra, sob risco inclusive da própria autodestruição da espécie humana em um futuro não muito distante. O desmatamento e as queimadas, juntamente com a queima de combustíveis fósseis são grandes vilões do clima.

As grandes queimadas no Brasil têm como pano de fundo um processo criminoso de preparação de terras visando o preparo de regiões de pastagem. O país fechou o ano de 2020 com o maior registro de focos de queimadas desde o ano de 2010. As queimadas liberam diferentes tipos de gases, como o dióxido de carbono (CO_2), o dióxido de nitrogênio (NO_2) e o dióxido de enxofre (SO_2) e provoca a liberação do metano, um gás que intensifica ainda mais o efeito estufa.

Por outro lado, somente entre 2020 e 2021 foram registrados cerca de 8,7 mil quilômetros quadrados em toda a Amazônia. É importante destacar que, por meio da fotossíntese, a vegetação é capaz de retirar parte do gás carbônico presente no meio ambiente, reduzindo seu acúmulo na camada de ozônio.

Nesse sentido, tem-se que os quilombos, assim como as aldeias indígenas, surgem como populações essenciais para a garantia da preservação do meio ambiente e de controle do efeito estufa. Os territórios quilombolas são de longe os locais com maior conservação da natureza, não por acaso, mas por se constituirem como agrupamentos de pessoas cujo fundamento de interação com o meio ambiente não está voltado para fins meramente econômicos.

O modo de vida da população quilombola é baseado no uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis, com zelo pelas nascentes de rios e matas inseridos dentro dos territórios. O Estado brasileiro, ao implantar, de forma eficaz, a política de titulação da propriedade quilombola estaria ao mesmo tempo cumprindo dois compromissos necessários: o de reparação histórica perante à população negra quilombola e também o seu dever como Nação de reduzir a emissão de gases de efeito estufa.

A morosidade em delimitar e proteger os territórios quilombolas é uma notória demonstração de que falta ao Brasil zelar pelo princípio da eficiência da administração pública, constante no art. 37 da Constituição de 1988. O direito de proproedade quilombola não se trata apenas de mera expectativa ou de simples declaração do texto constiucional. Em verdade, trata-se de direito um direito consagrado, e que por ser da esfera de direito humano não pode sequer haver retrocesso.

Rozembergue Batista Dias
Consultor Quilombola

Israel da Silva Oliveira
Consultor Quilombola

***O presente boletim é fruto do edital de consultoria quilombola, uma parceria da CONAQ, com a Climate and Land Use Alliance (CLUA) e com a Associação Nacional de Quilombos para Cooperação – Negra Anastácia**

CONAQ
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas